



## Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

**LEI N° 097**, 18 de abril de 1973.

**Modifica o artigo 6º da Lei nº 88/72, de 18/10/1972.**

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** O art.6º da Lei nº 88/72 de 18/10/1972, passa a ter a seguinte redação:

***Art.6º.** Os cargos de Oficial de Administração, Secretário de Administração, Chefe do Serviço de Obras, Encarregado de Estradas e Pontes, Chefe do Serviço de Fazenda – quando vagar por renúncia, morte ou aposentadoria de seu titular, e Inspetor Escolar, são considerados cargos de confiança e de livre nomeação pelo Senhor Prefeito.*

**Art.2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir de 1º de abril de 1973.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 1973.

**Ermano Batista Filho**  
Prefeito Municipal

Irineu Vieira Lopes  
Secretário